



Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

EDITAL

Seibam todos quanto o presente virem ou deie conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei.

LEI COMPLEMENTAR N° 005/2004.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O artigo 77 da Lei Complementar nº 002, de 26 de dezembro de 1995, fica acrescido do inciso XVII, com a seguinte redação:

"XVII – licença compulsória."

Artigo 2º - O parágrafo primeiro do artigo 111 da Lei Complementar nº 002/95 passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Resultando positiva a suspeita, será concedida licença compulsória ao funcionário, incluídos nessa licença os dias em que ele esteve afastado."

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

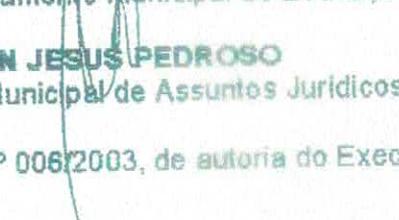
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de março de 2004.


SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Rubl. na data supra


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração


ROGÉRIO GERALDO VIEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Educação


NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos